

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 10 DE MAIO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei n.º 024, de 10 de maio de 2012, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 003, de 04 de maio de 2012.

Art. 1° - Fica criado junto ao quadro de pessoal do Município de Tabapuã os seguintes cargos de provimento efetivo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	REF	REQUISIT O	PROVIMEN TO	CRIAD O	TOTA L
01	Escriturário	04	Ensino Fundamenta I Completo	Efetivo	02	09
02	Motorista	05	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo "D" e prova prática	Efetivo	05	35

- Art. 2º Os cargos criados pela presente serão preenchidos conforme a necessidade.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.
- Art. 4° Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de maio de 2012.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

Gianni Marini Prandini Assistente Administrativa